



POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
BUTIÁ GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade”)

Versão vigente: Dezembro/2025

Versão anterior: Janeiro/2023

1. OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

1.2. As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. DA GOVERNANÇA

2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de risco das carteiras sob gestão, competindo à:

Diretora de Risco: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento do risco de liquidez dos fundos de investimento, suas classes e subclasses sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites previstos nos respectivos regulamentos, anexos e suplementos.

Neste sentido, compete à Diretora de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade;



realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

2.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.3. Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

2.5. A Diretora Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através dos Relatórios de Risco, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

3. DA METODOLOGIA PARA GESTÃO DE RISCOS DE LIQUIDEZ

3.1. A metodologia ora definida abrange todas as classes abertas e fechadas, caso possuam previsão expressa de fluxo de pagamento aos cotistas, dos fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175 e geridas pela Sociedade, excetuando-se as classes exclusivas.

3.2. O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade da classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade da classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

3.3. Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados diariamente com o auxílio do planilhas proprietárias. Caso sejam detectadas classes cujas carteiras estejam em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, a Equipe de Gestão será comunicada pela Diretora de Risco e deverá justificar o motivo para o desenquadramento, com a avaliação, e as eventuais ações corretivas adotadas.

3.4. Os parâmetros de análise do risco de liquidez são avaliados pela ótica do Ativo e do Passivo, sendo observados os itens a seguir:

3.5 Ativos: o cálculo do tempo para liquidação dos ativos considera o seu volume negociado diariamente no mercado secundário, de acordo com informações providas pela B3 e pelo Banco Central do Brasil. O tempo (em dias) para liquidação corresponderá ao volume existente na carteira dividido por 30% do volume médio negociado nos últimos 3 meses para títulos públicos e cotas de classes de fundos de investimento.

3.6. Para mitigar riscos referentes a resgates excessivos, e simultaneamente garantir uma rentabilidade satisfatória para o caixa, a Sociedade mantém, majoritariamente, posições em fundos de zeragem e títulos públicos, em nível suficiente para atender as necessidades de resgate dos cotistas, com base no histórico de resgate dos últimos 3 (três) meses. Desta forma, a classe está preparada para atender eventuais necessidades de resgates, mantendo um nível de liquidez adequado e sem abrir mão da rentabilidade.

3.7. No que se refere às obrigações em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias prioritariamente em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

3.8. Passivos: o passivo de cada classe é avaliado das seguintes formas:

a) Grau de dispersão da propriedade das cotas: é segregado em dois segmentos: (i) maior cotista; e (ii) 10 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

b) Histórico de resgates: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) dias úteis.

c) Prazo para liquidação de resgates;

d) Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

3.9. Para análise do risco de liquidez em relação ao passivo, os seguintes aspectos podem influenciar na metodologia: (i) barreiras de resgate; (ii) captação líquida negativa relevante; (iii) classes fechadas para captação; (iv) limite estabelecido nos anexos-classe sobre concentração por cotista; (v) performance da classe; (vi) possíveis influências das estratégias seguidas pela classe sobre o comportamento do passivo; (vii) prazo de carência para resgate; (viii) side pockets; (ix) taxa de saída; (xi) outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

3.10. Para o monitoramento do histórico de resgates das cotas, a Sociedade não considera os resgates de capital interno, posto que tais resgates são previsíveis e podem ser postergados, sendo preservado o interesse dos cotistas prioritariamente. Os resgates já solicitados são levados em consideração, juntamente com a probabilidade de resgates futuros de cada classe, de acordo com sua composição de passivo. Ademais, os ativos em margem não são considerados para fins de geração de caixa/liquidez.

3.11. O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada classe, compatível com o respectivo perfil e obrigações; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

3.12. Estas informações são cruzadas, permitindo a inclusão no Relatório de Risco de informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez, os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotização. Tais análises são realizadas por meio de controles diários ou com a realização de testes periódicos de stress.

3.13. A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (iv) a classe de ativos investida; (v) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vi) o histórico de resgates.

3.14. Caso o prazo para pagamento de resgates previsto seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas no anexo-classe, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

3.15. Diariamente é realizado um relatório de caixa para acompanhamento de caixa disponível nas classes considerando somente o que está disponível em conta corrente. Títulos públicos ou ativos em garantias não são contabilizados. O volume de caixa disponível deve estar sempre compatível com a previsão de valores a pagar e receber no horizonte analisado.

3.16. As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

a) Nada é feito dado que as classes estão com risco controlado. São gerados relatórios de enquadramento diários para esse fim.

b) Soft Limit: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de Ativos Líquidos é inferior ao maior resgate (%) sofrido pela classe (excluindo movimentações de capital interno) nos últimos 252 dias úteis. Nesse momento, o plano de ação consiste na análise da liquidez atual em relação ao evento de resgate ocorrido e os gestores são alertados sobre esse evento.

c) Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o Índice de Liquidez da classe é igual ou inferior a possibilidade de venda de 30% da carteira no prazo de 30 (trinta) dias. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez. Considera-se como Índice de Liquidez o resultado do Somatório dos Ativos Líquidos da classe dividido pelas Saídas de Caixa em Cenários de Estresse.

3.17. A área de risco realiza um rígido controle de datas de cotização de resgates e disponibilidade de caixa e envia relatório diários às equipes de gestão quando há necessidade de venda de ativos para pagamento de um resgate. Caso as áreas de gestão não tomem providências de geração de caixa na data de cotização do resgate, a Equipe de Risco tem alçada para vender os ativos no montante necessário para honrar as liquidações.

3.18. O iminente descumprimento das regras de resgate deverá ser comunicado à Equipe de Gestão e Equipe de Risco, sendo elaborado plano de ação para que o risco de desenquadramento seja mitigado.

Testes de Stress

3.19. Para os testes de stress são utilizados como base o valor máximo de resgate sofrido nos últimos 12 (doze) meses, proporcionalmente ao seu patrimônio líquido médio no mesmo período.

3.20. Paralelamente à variação medida pelo stress do passivo, será calculado o VaR anual de cada classe. A sobreposição desses dois valores deverá estar de acordo com o mandato e seu prazo de cotização de resgates. Testes de estresse são realizados mensalmente.

Situações especiais de iliquidez

3.21. Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

4. DESENQUADRAMENTO PASSIVO

4.1. Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento, a Diretora de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

4.2. A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT

5.1. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

5.2. A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

5.3. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

2025.12.19 - Política de Gestão do Risco de Liquidez_2025.docx

Documento número #95ad5363-bcdc-4264-8ef7-c0de25c3c854

Hash do documento original (SHA256): 951ff089e79ebf21638398277f6417636151d3af7f5c14a09a87e5aca001d665

Assinaturas



Luana Marques

Assinou como diretor(a) em 14 jan 2026 às 10:04:46



Rodrigo de Freitas Dias

CPF: 032.652.046-50

Assinou como representante legal em 15 jan 2026 às 17:35:50

Log

13 jan 2026, 19:40:32	Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 criou este documento número 95ad5363-bcdc-4264-8ef7-c0de25c3c854. Data limite para assinatura do documento: 12 de fevereiro de 2026 (19:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 jan 2026, 19:40:47	Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 adicionou à Lista de Assinatura: luanamarques@butiainvestimentos.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Marques.
13 jan 2026, 19:40:47	Operador com email mariliacervio@butiainvestimentos.com.br na Conta 431d6612-3190-4808-80c4-9bc9b05d83f7 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigodias@butiainvestimentos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo de Freitas Dias e CPF 032.652.046-50.
14 jan 2026, 10:04:46	Luana Marques assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail luanamarques@butiainvestimentos.com.br. IP: 189.34.154.187. Componente de assinatura versão 1.1370.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 jan 2026, 17:35:50	Rodrigo de Freitas Dias assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigodias@butiainvestimentos.com.br. CPF informado: 032.652.046-50. IP: 187.111.27.198. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

15 jan 2026, 17:35:52

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 95ad5363-bcdc-4264-8ef7-c0de25c3c854.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 95ad5363-bcdc-4264-8ef7-c0de25c3c854, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.